



## *Câmara Municipal de Estiva*

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

**Lei 1.305, de 05 de março de 2012.**

### **PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 05/03 a 05/04/12

RESPONSÁVEL

**"Dispõe sobre a recomposição salarial dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Executivo e dos Secretários Municipais".**

A Câmara Municipal de Estiva, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais, no percentual de 6,08% ( seis vírgula zero oito por cento) a ser aplicado a partir de 1º (primeiro) de março de 2011.

**Art. 2.º** Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de Estiva*

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

  
J  sus Ferreira

Presidente

  
Marcelo Moreira Lopes

Secret  rio

  
  dson Silva Ramalho

Vice-Presidente

Prefeitura de Estiva, aos 05 de mar  o de 2012.

  
Jo  o Gualberto Rezende J  nior

Prefeito de Estiva